



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO N° 093/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJAM CONSTRUÍDOS ABRIGOS JUNTO AOS MUROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS, NESTE MUNICÍPIO."

**MOVIMENTO DA INDICAÇÃO**

Lida no expediente em 10/11/2009

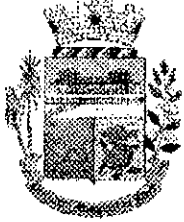
Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 10/11/2009 pelo Ofício N.º 133/09

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro


Vereador Cezar de Melo

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>
DATA: 29 / 10 / 2009
Nº 093 LIVº 07 FLº 017

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ...../2009

INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS; QUE SEJAM CONSTRUÍDOS ABRIGOS JUNTO AOS MUROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS, NESTE MUNICÍPIO.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

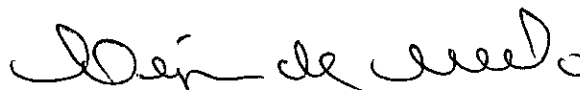
  
CEZAR DE MELO  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA


Quando passamos junto aos Colégios da Rede pública situados em nosso Município, vemos que os Alunos que irão entrar no turno seguinte, ficam aguardando o encerramento das aulas do turno antecessor terminar para terem acesso ao interior das respectivas Unidades de ensino; e quando está chovendo os Alunos não tem local ou abrigo que lhes proteja da chuva, nem mesmo do sol; daí a necessidade da construção abrigos que possam proteger estes Alunos das intempéries do tempo.

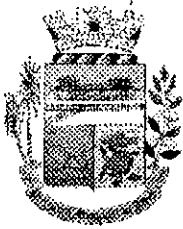
Certo da acolhida que V. Exa, deverá dar ao pleito ora formulado, é que apresento a presente Indicação.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

  
CEZAR DE MELO  
VEREADOR

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 30 / 10 / 09





*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*

**Vereador Cezar de Melo**

**C. M. JAPERI**  
**PROTOCOLO**

DATA: 29 / 10 / 2009

Nº 093 LIVº 07 FLº 39

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ...../2009

INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS; QUE SEJAM CONSTRUÍDOS ABRIGOS JUNTO AOS MUROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS, NESTE MUNICÍPIO.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

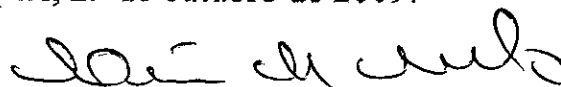
  
CEZAR DE MELO  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Quando passamos junto aos Colégios da Rede pública situados em nosso Município, vemos que os Alunos que irão entrar no turno seguinte, ficam aguardando o encerramento das aulas do turno antecessor terminar para terem acesso ao interior das respectivas Unidades de ensino; e quando está chovendo os Alunos não tem local ou abrigo que lhes proteja da chuva, nem mesmo do sol; daí a necessidade da construção abrigos que possam proteger estes Alunos das intempéries do tempo.

Certo da acolhida que V. Exa, deverá dar ao pleito ora formulado, é que apresento a presente Indicação.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

  
CEZAR DE MELO  
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

C. M. JAPERI  
PROTOCOLO

DATA: 29 / 10 / 2009

Vereador Cezar de Melo

Nº 093 LIVº 07 FLº 19

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ...../2009

INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS; QUE SEJAM CONSTRUÍDOS ABRIGOS JUNTO AOS MUROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS, NESTE MUNICÍPIO.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

CEZAR DE MELO  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Quando passamos junto aos Colégios da Rede pública situados em nosso Município, vemos que os Alunos que irão entrar no turno seguinte, ficam aguardando o encerramento das aulas do turno antecessor terminar para terem acesso ao interior das respectivas Unidades de ensino; e quando está chovendo os Alunos não tem local ou abrigo que lhes proteja da chuva, nem mesmo do sol; daí a necessidade da construção abrigos que possam proteger estes Alunos das intempéries do tempo.

Certo da acolhida que V. Exa, deverá dar ao pleito ora formulado, é que apresento a presente Indicação.

Japeri, 29 de outubro de 2009.

CEZAR DE MELO  
VEREADOR

C. M. JAPERI  
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 10 / 11 / 2009



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 093/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 093/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que sejam Construídos Abrigos junto aos Muros das Escolas Públicas Municipais localizadas neste Município”.

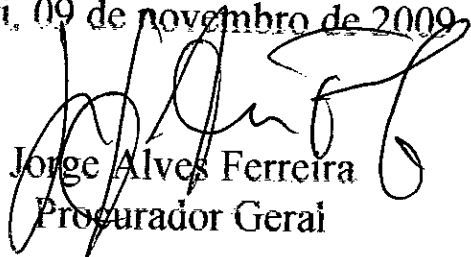
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que sejam Construídos Abrigos junto aos Muros das Escolas Públicas Municipais localizadas neste Município; sugestões estas, todas de amplo interesse público, principalmente para a população dos Estudantes do Município, que caso a medida seja acolhida, passaram a dispor de melhor infraestrutura nas proximidades das Escolas dos Município, e estarão abrigos das intempéries do Tempo.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referir; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217. do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 09 de novembro de 2009.

  
Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral